Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

LEI Nº955, DE 15 DE MARÇO DE 2001

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias correlatas"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 39.917,88 (saldo da conta da Defesa Civil 31/12/2001, com as devidas aplicações financeiras com a Dora)

Artigo 2º - O crédito servira para atender as despesas de que trata o Termo de Convenio celebrado, no exercício de 2001, entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Lavrinhas SP.

Artigo 3º - Constituir-se aos recursos necessários a cobertura do presente crédito, em atendimento ao artigo 43, LEI FEDERAL nº4320 de 17 de Março de 1964, o saldo financeiro apresentado de 31/12/2001, de repasse efetuado pela Coordenadoria de Defesa Civil no exercício de 2001.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra.

Vanda Lúcia Francisco Martins
Escrituraria